



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. L3 NORTE CAMPUS UNIV. DARCY RIBEIRO GLEBA A,BL ADM, TERREO 4 , @cidade_unidade@/, CEP 70910-900
Telefone: (61)3329-4617 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25027.000327/2022-28

Unidade Gestora: GEREB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 166/2022
(SEI Nº 2199285) QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
(FIOCRUZ), POR
INTERMÉDIO DA GERÊNCIA
REGIONAL DE BRASÍLIA
(GEREB), A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS,
A FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
(FIOTEC) E A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA - FUNDEP
VISANDO A COOPERAÇÃO
TÉCNICO- CIENTÍFICA ENTRE
AS PARTÍCIPES.**

I. A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0001-35**, neste ato representada pelo seu Presidente **MARIO SANTOS MOREIRA**, SIAPE nº 07625091, encontrado no endereço supracitado, com a interveniência da **FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0009-92**, neste ato representada pela sua Diretora **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, SIAPE nº 1924283, encontrado na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília/DF, CEP: 70.904-130, nesta cidade, designada pela Portaria do Ministro da Saúde Substituto Adeilson Loureiro Cavalcante nº. 2.872, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 172/PR-FIOCRUZ, de 30 de março de 2022, qualificada neste instrumento como **ICT PÚBLICA/FIOCRUZ**.

II. A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, autarquia federal de regime especial, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº17.217.985/0001-04, por meio da Faculdade de Medicina neste ato representada por sua reitora, **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, qualificada neste instrumento como **PARTÍCIPE**;

III. FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, Fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º **02.385.669/0001-74**, sediada na Av. Brasil 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-361, doravante denominada, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM**, brasileira, natural do Rio de Janeiro - RJ, qualificada neste instrumento como **FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC**.

IV. FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, inscrita no CNPJ sob o no. 18.720.938/0001-41, por seu representante legal, **JAIME ARTURO RAMÍREZ**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, qualificada neste instrumento como **FUNDAÇÃO DE APOIO/FUNDEP**.

Parágrafo Único: Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 166/2022 (2199285), conforme processo SEI (25027.000327/2022-28), no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, da Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, do Decreto nº 8.241/2014, e demais disposições legais pertinentes, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ampliar a plataforma com a capacitação adicional de 250 (duzentos e cinquenta) médicos bolsistas no Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), com o respectivo ajuste de vigência em virtude dos novos ingressos, adequação de valores inicialmente previstos, ajustes na estratégia de monitoramento e avaliação, essencial para o componente da pesquisa, nos relatórios de prestação de contas e, por fim, nas rubricas previstas para melhor operacionalização entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

2.1. A Cláusula Décima Segunda do Acordo nº 166/2022 (2199285), que trata de sua vigência e prorrogação, passa a vigor com a seguinte Redação:

“12.1. O presente Acordo de Cooperação vigerá pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica, respeitando o prazo de vigência do Acordo 70/2022 ao qual está vinculado, até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Os itens 5.1 e 5.7 da Cláusula Quinta do Acordo, que trata **dos Recursos Financeiros, foram devidamente retificados para ajustar o valor total inicialmente pactuado, bem como para acrescer o valor em virtude do presente aditivo, razão pela qual** passam a vigor com a seguinte redação:

“5.1. A FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC transferirá à FUNDAÇÃO DE APOIO/Universidade Federal de Minas Gerais, recursos financeiros no valor total de R\$ 8.146.183,01 (oito milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e um centavo), recursos estes repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

5.7. Do valor total repassado, a FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC reterá a título de despesa operacional e administrativa o percentual de 1% (um por cento) do custo de implementação, resultando, nesse caso, o valor a ser repassado de R\$ 8.074.410,47 (oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e sete centavos. A PARTÍCIPE – Universidade Federal de Minas Gerais e a FUNDAÇÃO DE APOIO/FUNDEP poderão utilizar até 12,5% (doze vírgula cinco por cento) para custear despesas operacionais e administrativas deles, definidas e justificadas no Plano de Trabalho, inclusive para fazer jus a eventuais pagamentos devidos a outras fundações de apoio vinculadas a universidades pertencentes à Rede UNA-SUS.”

3.2. Com a retificação do valor indicado na cláusula 5.1. o valor do Acordo de Cooperação nº 166/2022 (2199285) passará de R\$ 6.516.946,40 (seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarentas centavos), para um total de R\$ 8.146.183,01 (oito milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e um centavo), quando somados os R\$ 1.629.236,61 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta um centavos), de recursos adicionais. Esses valores serão repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PERIODICIDADE PARA O ENVIO DE RELATÓRIOS PARCIAIS

4.1. Os itens 15.2 e 15.7 da Cláusula 15 do Acordo, que trata do monitoramento, avaliação e prestação de contas, passam a vigor com a seguinte redação:

“15.2. A Universidade Federal de Minas Gerais deverá encaminhar à ICT PÚBLICA/FIOCRUZ:

a) Formulário de Resultado Parcial: semestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês de vigência do Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.”

15.7. A FUNDAÇÃO DE APOIO/FUNDEP/Universidade Federal de Minas Gerais elaborará e apresentará semestralmente, a partir de 12 (doze) meses do início da vigência do Acordo, bem como sempre que for solicitado, a planilha de prestação de contas parcial, consistindo em:

a) relatório de execução físico-financeira e qualquer informação relacionada a gestão administrativa e financeira do presente acordo;

b) qualquer outro documento que possa demonstrar a execução físico-financeira do presente acordo.”

5. CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e financeira, e serão custeados com recursos disponíveis na ADAPS oriundos do Programa Médicos pelo Brasil.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1. Integram o presente, como se nele transcrito fosse, os seguintes documentos:

a) Novo Plano de Trabalho (3519207).

b) Nota Técnica nº 30/2023- GEREB/UNA-SUS (2970629)

c) Nota Técnica 21/2023 (3519384)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RETIFICAÇÃO DO SEXTO ITEM DAS CONSIDERAÇÕES

7.1. O sexto item das considerações do Acordo nº 166/2022 (2199285) passa a vigor com a seguinte redação: *“Considerando, ainda, que a Portaria nº 88 do Reitor da UFMG, de 12 de dezembro de 2011, dispôs sobre como serão desenvolvidas as atividades de prestação de serviço referentes a cursos de especialização”.*

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Acordo de Parceria originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir os eventuais litígios que decorrem da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Parceria foi assinado eletronicamente.

MARIO MOREIRA
Presidente - FIOCRUZ
Parceiro Público/ICT Pública FIOCRUZ

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS
Diretora GEREB - FIOCRUZ
Parceiro Público/ICT Pública FIOCRUZ

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
REITORA - UFMG
Parceiro Público/Universidade Federal de Minas Gerais

JAIME ARTURO RAMÍREZ
Presidente
FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - FUNDEP

CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM
Diretora Executiva
Fundação de Apoio/FIOTEC



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Arturo Ramírez, CPF: 554.155.556-68, IDENTIDADE: 2954941 SSP/MG**, em 19/04/2024, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA, Usuário Externo**, em 24/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 03/05/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Presidente**, em 06/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3748193** e o código CRC **71D399B6**.